



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 1040/2015 Guaíba, 18 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, a oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 122/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 604/2015, apresentada pela vereadora: CLAUDINHA JARDIM.

A Proposição versa sobre Lei Nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 – Lei da Transparência – LAI da Publicação no Site da Prefeitura Municipal de todas as Obras em Execução e Finalizadas.

Agradecemos à nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que o Executivo Municipal, quando do início da obra, emite a ordem de início dos serviços, através do engenheiro fiscal da obra. Quando do encerramento da mesma é emitido o termo de recebimento, constando nestes dois documentos as respectivas datas.

Todas as obras públicas possuem as informações de previsão de início e término, endereço da obra, valor total do custo e empresa contratada indicada no contrato, que é emitido pelo departamento de compras, o qual está à disposição de qualquer cidadão para consulta. Quanto ao relatório fotográfico feito pelo engenheiro fiscal, é de caráter técnico, quando há necessidade deste procedimento e não para fins de publicação.

Quanto à atualização dos dados no Site, para atendimento dos prazos sugeridos, entendemos que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação detém os meios necessários para processar as publicações sugeridas nesta proposição. Mesmo que para isso seja necessário ser nomeado funcionário com facilidade de acesso e atualização dos dados de todos os contratos das obras, visto que a maioria das informações solicitadas estão disponíveis no mesmo. O que efetivamente precisa ser verificado é se a Coordenadoria de Engenharia, tem condições de disponibilizar as informações necessárias dentro dos prazos sugeridos.





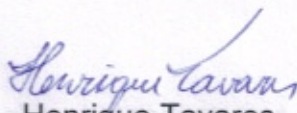
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Quando há necessidade de algum aditivo em qualquer contrato, é função do engenheiro fiscal da obra enviar ao departamento de compras as justificativas para tal procedimento, porém a emissão do aditivo é rotina daquele departamento. Por este motivo, é que o prazo sugerido deve ser avaliado pelo departamento de compras.

Assim sendo, os engenheiros fiscais poderão informar as efetivas datas de início e final da obra, constantes respectivamente na ordem de início e no termo de recebimento da obra. As demais informações estão disponíveis nos contratos e nos aditivos, quando homologados, podendo o funcionário designado para abastecer o Site disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias, inclusive fazendo o relatório fotográfico da obra.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal,

Agradecemos à nobreza de sua Proposição. Informamos que o Executivo Municipal, através do engenheiro fiscal da obra, emite a ordem de início dos serviços, através do engenheiro fiscal da obra. Quando do encerramento da mesma é emitido o termo de recebimento, constando nestes dois documentos as respectivas datas.

Todas as obras públicas possuem as informações de previsão de início e término, endereço da obra, valor total do custo e empresa contratada indicada no contrato, que é emitido pelo departamento de compras, o qual está a disposição de qualquer cidadão para consulta. Quanto ao relatório fotográfico feito pelo engenheiro fiscal, é de caráter técnico, quando há necessidade deste procedimento é não para fins de publicação.

Quanto à atualização dos dados no Site, para atendimento dos prazos sugeridos, entendemos que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação detém os meios necessários para processar as publicações sugeridas nesta proposição. Mesmo que para isso seja necessário ser nomeado funcionário com facilidade de acesso e atualização dos dados de

Exmo. Sr. Contratos das obras, visto que a maioria das informações solicitadas Ver. Luís Ernani Ferreira Alves O que efetivamente precisa ser verificado é se a Presidente da Câmara Municipal em condições de disponibilizar as informações Guaíba-RS dentro dos prazos sugeridos.

